

LEI Nº 1324

PROCESSO Nº 364-W

LEI n.º 1324
18 de dezembro de 73

Altera dispositivos da Lei numero 1201-70 (Codigo Tributario Municipal), e dá outras providencias.

O Doutor Walter de Oliveira Melo, Prefeito do Municipio de Guaratinguetá,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica revogadas os paragrafos 1.º e 2.º, do Artigo 162, e o paragrafo unico, do Artigo 172, da Lei numero 1201, de 26-10-1970 (Codigo Tributario Municipal).

Artigo 2.º — Fica acrescido o Artigo 162 da Lei numero 1201, de 26-10-70 (Codigo Tributario Municipal), do seguinte paragrafo unico:

Artigo 162 - § unico - o terreno edificado será tributado na base de 1% (um por cento), sobre o valor venal.

Artigo 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Walter de Oliveira Melo - Prefeito
Publicada nesta Prefeitura, na data supra
Registrada no livro das leis Municipais n.º X
Luiz Guimarães de Castro, Sec. do Expediente
Eco 22-12-73 N.º 1.781